



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **17001190/2009-16.228**  
INTERESSADO: **MARCA CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: **02.259.701/0002.56**  
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

**DECLARAÇÃO** 372 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **20 metros** de profundidade, localizado na **Rua paracanãs, esq. c/ Javaés, Qd. 68, Lt. 1E, Jardim Eldorado1**, coordenadas geográficas **16°48'49.06" S / 49°12'48.07" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **José Ronaldo de Oliveira, CPF 303.474.161-87**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de outubro de 2.010.

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente